



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 408

De, 03 de Agosto de 1.975

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aproveu e eu, Prefeito Municipal, Sancione a seguinte,

L E I :

- ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 1 (um) caminhão marca dodge, modelo D-900, diesel, de fabricação nacional, com caçamba basculante de 6m³., a ser adquirido de distribuidores exclusivos ou revendedores autorizados, pelo valor de até Cr\$ 150.000,00 (cento e cincuenta mil cruzeiros).
- ART. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com Financiadora Nacional, conforme Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, no valor de até Cr\$ 150.000,00 / (cento e cincuenta mil cruzeiros), para o principal, acrescido de despesas de financiamento até o valor de Cr\$..... 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros), totalizando a presente operação de crédito até Cr\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros).
- § ÚNICO** - A amortização será feita em 31 (trinta e uma) parcelas mensais e iguais, a primeira com vencimento para o mês de janeiro de 1.976 e as demais nos meses subsequentes, até junho de 1.978.
- ART. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a alienar fiduciariamente em garantia à Financiadora o bem descrito no artigo 1º desta Lei, na forma de artigo 66 da Lei Federal 4728/65 e Decreto Lei 911/69.
- ART. 4º** - Para pagamento das prestações mensais, o Poder Executivo / deverá outorgar procuração irrevogável e em causa própria à Financiadora e/ou firma vendedora, das cetas de I.C.M. - (Imposto de Circulação de Mercadorias), a que tem direito o Município de Guaraci, Estado do Paraná, nos valores iguais às prestações mensais e até liquidação total do débito ora assumido.
- § ÚNICO** - Na eventualidade de insuficiência dos recursos aqui mencionados, o Poder Executivo poderá outorgar procuração irrevogável em causa própria de outras verbas, para complementação das importâncias que se fizerem necessárias ao fiel / cumprimento desta Lei.
- ART. 5º** - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil cruzeiros) com o produto do empréstimo autorizado no artigo 2º desta Lei e com recursos de orçamento vigente, suplementados se necessários, por Decreto / Executivo, conforme estabelece a Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

ART. 6º - Como recurso para o atendimento do Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior, é oferecido o produto de operação de crédito em igual valor.

ART. 7º - Os orçamentos dos exercícios de 1.976, 1977 e 1.978, devem consignar obrigatoriamente as dotações necessárias à liquidação total do débito assumido em decorrência da execução desta Lei.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.975

DJALMA DE GIULI

PREFEITO MUNICIPAL

WILZ PADTENA
CHEFE DE GABINETE